



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 259, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova o desmembramento do Lote nº 1-A, Quadra ARNE 24, Conjunto HM-4, Alameda 7, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase III, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote HM 1-A, Quadra ARNE 24, Conjunto HM-4, Alameda 7, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase III, nesta Capital, com área de 15.163,09 m² (quinze mil, cento e sessenta e três metros e nove centímetros quadrados), sendo: 7,25 metros + D=42,67 metros + D=8,20 metros + 51,84 metros de frente para Alameda 7; D=195,97 metros + 7,03 metros de chanfro + 24,00 metros + 24,00 metros de fundo com Alameda 32; 90,46 metros + 24,88 metros + 26,05 metros do lado direito com APM-2; 79,50 metros do lado esquerdo com Alameda 32, objeto do Processo nº 5018908/05, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: **Lotes HM 1-B, com área de 2.420,76 m²; HM 1-C, com área de 1.183,79 m²; HM 1-D, com área de 1.338,46 m²; HM 1-E, com área de 1.406,32 m²; HM 1-F, com área de 1.405,59 m²; HM 1-G, com área de 1.504,17 m²; HM 1-H, com área de 1.750,32 m²; HM 1-I, com área de 1.796,24 m²; HM 1-J, com área de 1.229,12 m² e HM 1-K, com área de 1.128,32 m²** localizados na quadra e loteamento acima mencionado, uma vez que, o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação federal e municipal em vigor pertinente ao assunto.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação